MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.208/84 de 30 de Outubro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal no Núcleo de Parauapebas, à MIGUEL BLACUTT LHANOS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MIGUEL BLACUTT LHANOS, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua "C", Quadra 27, Lote nº 25, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lafo esquerdo com o lote nº 26, fazendo frente para a referida Rua "C" e fundos com o lote nº 09. Medindo 09m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal